

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 005, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**DECRETO Nº 005, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.**

*Dispõe sobre a concessão de diárias internacionais aos Agentes Políticos e Servidores da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 53, V, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - O Agente Político e/ou Servidor da Administração Municipal que se deslocar a serviço, para qualquer parte do exterior, fará jus à percepção de diárias, segundo as disposições deste Decreto e observados os valores consignados no seu Anexo I.

**Art. 2º** - As diárias internacionais serão atribuídas a partir da data do afastamento do território nacional, e contadas integralmente do dia da partida até o dia do retorno.

**§ 1º** - Exigindo o afastamento pernoite em território nacional, fora da sede, será devida diária integral, conforme valores constantes das respectivas tabelas de diárias nacionais, previstas no Decreto Municipal nº 124, de 16 de janeiro de 2017.

**§ 2º** - Conceder-se-á diária nacional integral quando o retorno à sede acontecer no dia seguinte ao da chegada ao território nacional.

**§ 3º** - O valor da diária será reduzido à metade, na hipótese dos §§ 1º e 2º, desde que fornecido pela Administração Pública ao beneficiário alojamento ou outra forma de hospedagem.

**Art. 3º** - O pagamento da diária internacional será efetivado integral e antecipadamente, salvo quando:

I – presente situação emergencial que autorize seu processamento no período do afastamento;

II – o afastamento abranger lapso temporal superior a 10 (dez) dias, hipótese em que o pagamento poderá se dá de forma parcelada.

**Art. 4º** - Aplicam-se à diária internacional os mesmos critérios fixados para a concessão, pagamento e restituição das diárias nacionais, conforme Decreto Municipal nº 124, de 16 de janeiro de 2017.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**VALORES DE DIÁRIAS PARA AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES CIVIS EXTERIOR**

Localidade	I	II	III	IV
América do Sul	US\$ 300	US\$240	US\$200	US\$200
América do Norte	US\$ 350	US\$280	US\$240	US\$240

Europa	US\$ 400	US\$320	US\$280	US\$280
Ásia e Oceania	US\$ 400	US\$320	US\$280	US\$280

I – Prefeito e Vice-Prefeito

II - Secretário, Controlador Interno, Chefe de Gabinete, Procurador Geral do Município, Coordenador, Assessor e Funções Correlatas.

III – Diretor, Vice-Diretor, Sub-Coordenador, Chefe de Setor e Técnicos Correlatos

IV – Demais Cargos e Servidores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 23 de fevereiro de 2023.

***IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juciane Fabia dos Santos Souza

**Código Identificador:24382C4E**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/02/2023. Edição 2978

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>